

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECIM faz saber que esta decreta e promulga, na conformidade do que dispõe o Artigo 30º da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido ao funcionário municipal, PEDRO DE SOUZA, o lote urbano nº 25 da rua Recife, nesta cidade, de domínio da Municipalidade, pelo preço vigente para os demais terrenos comuns a ela pertencentes.

Art. 2º - A concessão referida no artigo anterior é condicionada ao início da construção no prazo de 1 (um) ano e ainda à obrigação de servir para moradia daquele funcionário pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, dentro do qual não poderá o imóvel ser alienado.

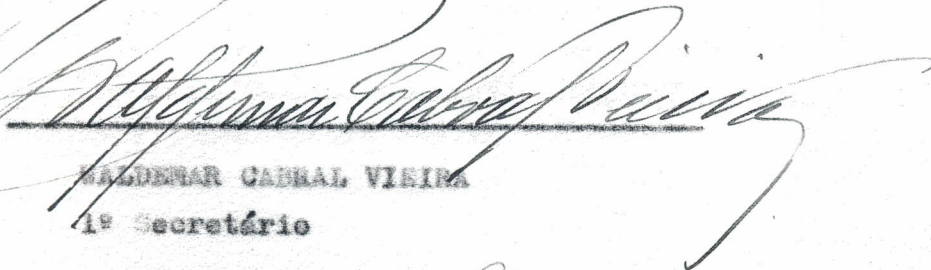
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECIM,  
8 de julho de 1953.



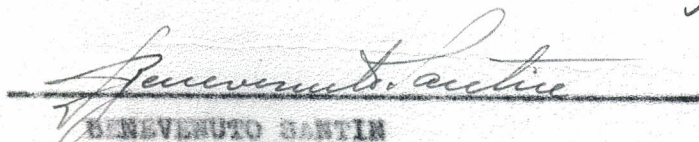
ARLINDO GUERINO CHIARADIA

Presidente



WALDEMAR CABRAL VIEIRA

1º Secretário



BENEVENUTO SANTIN

2º Secretário